**EDITAL SAV/MINC Nº 04 DE 17 DE AGOSTO DE 2023**

**EDITAL CURTA PARA MULHERES 2023 – BOLSA PARA PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS**

**ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRA CERTA E LICENÇA DE UTILIZAÇÃO nº xx/2023**

Por meio do presente Termo, o signatário compromete-se formalmente a reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da Legislação vigente, especialmente no que couber no Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, na Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Edital nº 04 de 16 de agosto de 2023 - **EDITAL CURTA PARA MULHERES 2023 – BOLSA PARA PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS**, comprometendo-se, ainda, a realizar a obra cinematográfica brasileira de curta-metragem, intitulada: “**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**” selecionada no edital acima identificado, bem como licenciar a utilização da mesma pelo Ministério da Cultura em conformidade com os preceitos infraestabelecidos.

A senhora **XXXXXXXXXXXX**, Carteira de Identidade sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, selecionado (a) no âmbito do Edital nº 04 de 16 de agosto de 2023 - **EDITAL CURTA PARA MULHERES 2023 – BOLSA PARA PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS**, para receber o valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), a fim de produzir a obra audiovisual supramencionada, declara, expressamente, perante o Ministério da Cultura, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no Edital nº 04 de 16 de agosto de 2023 - **EDITAL CURTA PARA MULHERES 2023 – BOLSA PARA PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS** e nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente que licencia ao Ministério da Cultura:
3. o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal;
4. o direito de exibição da obra pelo Ministério da Cultura em meios de veiculação de conteúdos, tais como emissoras de radiodifusão, canais de televisão por assinatura, portais na internet, salas de cinema e cineclubes, dentre outros, será a partir de 02 (dois) anos de sua conclusão;
5. a critério do Ministério da Cultura, os curtas-metragens no âmbito deste edital poderão ser exibidos por emissoras de televisão e canais de TV por assinatura públicos, estatais, educativos, culturais, universitários, legislativos e comunitários, sem que sejam devidas compensações financeiras ao diretor, ao roteirista e ao produtor.
6. Está ciente da obrigatoriedade de execução do projeto em conformidade com o que foi aprovado;
7. Está ciente de que o pagamento da bolsa está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente, conforme disposto no item **6.3.14** do Edital;
8. Está ciente de que OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM é a obra audiovisual de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos de duração;
9. Está ciente de que o recurso financeiro para produção das obras audiovisuais de curta-metragem será depositado em conta corrente aberta pelo proponente sob sua a titularidade, exclusivamente para a movimentação dos recursos do projeto;
10. Compromete-se a enviar à Cinemateca Brasileira, no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar do recebimento da bolsa, 01 (um) máster do produto resultante do projeto para preservação, devendo estar em conformidade com as especificações abaixo:
11. com destinação a salas de exibição devem ser enviados obrigatoriamente dois materiais:
12. Matriz Digital de Preservação em LTO-9;
13. Digital Cinema Package - DCP em Disco rígido CRU DX115 ou Disco rígido externo.
14. com destinação a televisão e/ou outras telas deve ser enviado um material:
15. Matriz Digital de Preservação (opção 1 ou 2) em LTO-9 ou Disco rígido externo.

a.1 Matriz Digital de Preservação - Arquivo no formato Matroska (.MKV), codec ffv1 com imagem e som encapsulados, sem compressão. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.

a.2 Matriz Digital de Preservação - Arquivos em sequência de imagem em formatos TIFF, EXR ou DPX, arquivos de som em formato WAV, separados. Os recursos de acessibilidade devem ser depositados em arquivos separados.

Poderá ser avaliada pela Secretaria do Audiovisual a extensão de prazo para a entrega do material, caso a caso, na condição de o concorrente apresentar justificativa plausível. A extensão do prazo não poderá ultrapassar 30 dias de acréscimo;

1. Compromete-se a divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura - SAv/MinC e a marca do Governo Federal, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva e nos créditos finais, com duração de, no mínimo, 03 (três) segundos em cada crédito, de acordo com o Manual de Marcas do Governo Federal (https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos/assinatura-conjunta-minc-governo-federal);
2. Compromete-se a inserir a marca do Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura nas peças promocionais, bem como menção à bolsa recebida em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
3. Compromete-se a submeter-se e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do projeto pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e demais órgãos de controle;
4. Compromete-se a prestar informações ao Ministério da Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto (Anexo X) apresentado no prazo máximo de 60 dias contados da conclusão da obra;
5. Compromete-se a apresentar o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) ao final do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão da obra;
6. Na hipótese do não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas, compromete-se a submeter-se às sanções elencadas no item 10 do Edital.

**Município/UF, xxx de xxxxx de 2023**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DA DIRETORA**